



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 841 de 08 de Março de 2018



<http://www.barradocorda.ma.gov.br/>

Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

Ano II | Edição Extra nº 167

Página 1 de 10

Sumário

Secretaria Municipal de Gabinete	2
Edital nº001.2022	2
Comissão Permanente de Licitações	10
EXTRATO DE ADITIVO	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Barra do Corda - MA, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.barradocorda.ma.gov.br/> lei municipal nº 841 de 08 de Março de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

CNPJ: 06.769.798/0001-17

Rua Isaac Martins, 297 Centro CEP: 65950-00

EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO À CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Os Secretários Municipais de Educação, Saúde e Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos profissionais estáveis que prestam serviços às seguintes Secretarias do Município de Barra do Corda, a abertura do processo de habilitação para a concessão da LICENÇA PRÊMIO, considerando o disposto na LFI COMPLEMENTAR Nº 005/2011 e Decreto nº 09/2021.

Art. 1º Os profissionais estáveis que prestam serviços às seguintes Secretarias do Município de Barra do Corda, interessados em gozar de licença prêmio, que possuírem o período aquisitivo completo de que trata a LC nº 05/2011, poderão inscrever-se no presente processo.

§ 1º - Ao inscrever-se, o servidor estável deverá optar por gozar da licença prêmio no período que compreende o no **Primeiro Semestre do Ano de 18/04/2022 até 15/07/2022** ou no **Segundo Semestre do Ano de 01/10/2022 até 31/12/2022**.

§ 2º - Não serão admitidas alterações nos períodos de gozo das respectivas datas, devendo os servidores, apenas escolher um dos períodos correspondentes no parágrafo anterior.

Art. 2º As disposições e o regulamento para a concessão da licença prêmio observarão os ditames contidos na LC nº 05/2011 e no Decreto 09/2021.

Art. 3º O servidor deverá, no ato da inscrição, apresentar o formulário de requerimento padrão e cópia da lista dos documentos anexos a este edital, no prazo compreendido entre **31/01/2022 até 28/02/2021**, que deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura localizado no térreo do prédio.

Art. 4º Encerrado o prazo de inscrição, sem que o servidor tenha promovido a regular inscrição, não será admitido pedido retardatário, devendo o mesmo ser formulado no ano subsequente.

Art. 5º Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

CNPJ: 06.769.796/0001-17

Rua Isaac Martins, 297 Centro CEP: 65950-00

II – afastar-se do cargo em virtude de:

- a) licença para tratar de interesses particulares superior a 30 (trinta) dias;
- b) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- c) afastamento para servir a outro órgão da administração de Municípios, dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Barra do Corda-MA;
- d) afastamento para exercício de mandato eletivo.

Parágrafo Único – Competirá às Secretarias, conjuntamente com o Departamento de Recursos Humanos, analisar o Cadastro Funcional dos Servidores inscritos, para fins de apuração da ocorrência de qualquer uma das hipóteses elencadas nas alíneas “a” a “d”.

Art. 7º Encerradas as inscrições, as Secretarias analisarão, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, os pedidos, contados a partir do encerramento das inscrições, publicando o resultado no site oficial do Município e no Diário Oficial, na respectiva data:

- a) Inscrições com início no primeiro ou no segundo semestre: DATA 01/04/2022.

Art. 8º O prazo para recurso daqueles que tiverem pedido indeferido será de 02 (dois) dias contados da data da publicação do resultado final.

BARRA DO CORDA 18 de Janeiro de 2022

ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário de Educação

Portaria Nº 17/2021

NAKYANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina

Portaria Nº 06/2022

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria Nº 08/2022



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ: 06.769.798/0001-17

Rua Isaac Martins, 297 Centro CEP: 65950-00

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - LICENÇA PRÊMIO 2022
EDITAL Nº 001/2022

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO 2022		PROTOCOLO Nº:
AO SENHOR RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL		DATA DA ENTREGA:
MATRÍCULA:	NOME:	DATA DA POSSE:
FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	WHATSAPP:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Eu servidor (a) estável da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, em atendimento ao que dispõe o Edital Nº 001/2022 de inscrição de Licença Prêmio, por meio desta, venho requerer a inscrição, avaliação e deferimento da licença prêmio no período de: <input type="checkbox"/> 18 de Abril de 2022 até 15 de Julho de 2022; <input type="checkbox"/> 01 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022; <input type="checkbox"/> ___/___/___ a ___/___/___ (Preenchimento exclusivo para servidores em período de aposentadoria).	
ASSINATURA DO REQUERENTE	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

CNPJ: 06.769.798/0001-17

Rua Isaac Martins, 297 Centro CEP: 65950-00

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A
SEREM ENTREGUES NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA –MA
EDITAL Nº 001/2022

- a) REQUERIMENTO DO ANEXO I DESTE EDITAL (02 vias);
- b) RG – CPF – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- c) PORTARIA;
- d) TERMO DE POSSE;
- e) DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO (emitido pelo chefe imediato);
- f) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (emitido pelo departamento de RH);
- g) REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA (exclusivo para servidores em período de aposentadoria).



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

CNPJ: 06.769.798/0001-17

Rua Isaac Martins, 297 Centro CEP: 65950-00

ANEXO III
DECRETO Nº 09 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
EDITAL Nº 001/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta a Concessão e o Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda – MA e dá Outras Providencias.

O Prefeito **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda — MA

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a fruição da licença-prêmio prevista nos Art. 144. da Lei nº 004/1990 e Art. 58, inciso VIII da Lei nº 005/2011, para os servidores públicos do Município de Barra do Corda – MA ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - O servidor público municipal, profissional do magistério, terá direito, como prêmio de assiduidade, a 03 (três) meses de licença a cada período de 05(cinco) anos de exercício ininterrupto, mediante expresso do servidor.

§ 1º - Para fins de concessão de licença-prêmio será considerado apenas o tempo de serviço público municipal exercido ininterruptamente.

§ 2º - O servidor perderá o direito à licença-prêmio por assiduidade se tiver faltado, sem justificativa, ao serviço por mais de 10 (dez) dias no quinquênio.

§ 3º - Havendo interrupção no exercício, reiniciar-se-á nova contagem do quinquênio para efeitos da licença.

Art. 3º- O numero de servidores públicos em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do total de servidores lotados na respectiva unidade de ensino/administrativa/saúde.



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

§1º - Caso o número de servidores lotados na Unidade de Ensino seja inferior a 20 (vinte), será concedida, observando os critérios aqui disciplinados, a licença-prêmio apenas a 01 (um) servidor de cada vez naquela unidade de ensino/administrativa).

Art. 4º - As Secretarias Municipais deverão proceder, anualmente, à execução da escala de gozo de licença-prêmio dos seus respectivos servidores, que se dará em 02 (dois) períodos:

I – no primeiro semestre do ano, será concedida nos meses de abril, maio e junho;

II – no segundo semestre do ano será nos meses de outubro, novembro e dezembro.

§ 1º – Em situações excepcionais, desde que devidamente justificado, e após análise dos Secretários Municipais, poderá o gozo da licença se ocorrer em períodos diverso do estabelecido neste arquivo.

§ 2º – No início de cada semestre, as Secretarias Municipais publicarão edital público fixado o quantitativo de servidores que poderão gozar a licença-prêmio, período de solicitação da licença, critérios de desempate para os casos em que o número de vagas, seja inferior à demanda.

§ 3º – Os critérios de desempate considerarão a idade do servidor e tempo de serviço municipal.

Art. 5º – Vencido o período aquisitivo da licença-prêmio, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará os pedidos à Secretaria Municipal de Administração para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, atendendo todos os requisitos previsto neste Decreto.

Art. 6º – Após os trâmites legais, a Secretaria de Administração confeccionará e publicará a portaria de concessão do direito à licença.

§ 1º – O Departamento de Recursos Humanos avisará as Secretarias Municipais, informando o período aquisitivo da licença prêmio.

§ 2º – O servidor somente poderá gozar da licença após a publicação da Portaria.

§ 3º – Caso o servidor se afaste do serviço antes da publicação da portaria ou não retorne após o período para gozo fixado nela, os dias em que não comparecer serão considerados como falta de serviço.

Art. 7º – O servidor de carreira ocupante de Cargo em Comissão, Cargo Político ou Função de Confiança quando em gozo de licença-prêmio, fará jus apenas à remuneração do cargo de efetivo de que seja titular, não incorpora ao pagamento de quaisquer gratificações.



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - A concessão ao gozo de licença-prêmio dos servidores que tiver mais de uma licença prêmio, se darão em períodos contínuos o retorno para o trabalho por no mínimo 06 (seis) meses, para solicitar uma nova licença-prêmio, exceto em casos de licenças para aposentadoria.

Art. 9º - Em caso de necessidade do serviço ou a pedido do servidor, a escala poderá ser alterada, após prévio aviso, observando, sempre, o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
e Cumpra-se.

Barra do Corda-MA, 19 de Fevereiro de 2021.

Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal de Barra do Corda



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.003/2021 – Barra do Corda/MA. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 302-2021 – TOMADA DE PREÇO 04/2021 – PMBDC. CONTRATADA: **Carvalho Serviços Eireli, CNPJ sob o nº 15.217.765/0001-55**. Objeto de aditivo: alterando o valor do contrato inicial de **R\$ 563.478,16 (Quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**, para **acréscimo de correspondentes aproximadamente 45,82% (quarenta e cinco, virgula oitenta e dois por cento) do valor global, perfazendo um valor de R\$ 258.218,38 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)**. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Barra do Corda (MA), 17 de dezembro de 2021.

Publique-se.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.